



CUIDANDO DA GENTE

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CREDOR: 41225 - FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

EMPENHO	:	13090001
C.P.F./C.N.P.J	:	45.315.776/0001-39
ÓRGÃO	:	02 - Poder Executivo
UNID.ORÇAMENTÁRIA:	:	17 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO	:	13 392 0092 2.089 3.3.90.39.00
VALOR EMPENHADO	:	R\$ 290.000,00



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE EMPENHO 13090001

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

Data: 13/09/2024

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
Endereço.. Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, COPACABANA-
Rio de Janeiro-RJ
C.N.P.J... 45.315.776/0001-39

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
Func.programática 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Inexigibilidade
Número do processo..... INEX.003.2024 Exercício.. 2024
Código contrato..... 130901003/2024
Código transf. ou conv.

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
290.000,00	290.000,00	0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico... Valor que se empenha para fazer face às despesas com CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA PADRE FABIO DE MELO, PARA COMEMORACAO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE BOM LUGAR - MA, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME CONTRATO Nº130901003/2024 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº003/2024.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ 046955 APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA PADRE FABIO DE MELO	290.000,00	290.000,00

Bom Lugar, 13 de Setembro de 2024.
Autorizo

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130901003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208001/2024

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
LUGAR, POR MEIO DA
SECRETARIA DE CULTURA E
TURISMO E A EMPRESA FAROL
MUSICAL PRODUTORA LTDA,
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DESCRITOS NO OBJETO DESTES
CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.400/0001-04, sediada na Rua Manoel Severo, s/n, Centro, Bom Lugar – MA, por meio da SECRETARIA CULTURA E TURISMO, por intermédio da Sra. MARIA ADEMIR DA COSTA, portadora da cédula de identidade nº 043****2201-** e do CPF nº 674.***.063-**, doravante denominada apenas CONTRATANTE e a empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.315.776/0001-39, sediada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, Copacabana, CEP: 22.070-012, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo sócio Sr. Alexandre Ayala Valentim, portador do CPF nº 426.***.460-** e RG nº 903*****59 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208001/2024, fundamentado sob a égide da Lei Federal 14.133/2021, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA PADRE FABIO DE MELO, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024, conforme descrito abaixo:

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**. Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------	-------

ALEXANDRE
AYALA
VALENTIM: 426064
46020
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE AYALA
VALENTIM: 426064
Data: 2024.08.13
14:19:13 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



01	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA PADRE FABIO DE MELO, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE BOM LUGAR - MA, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024. Horário início: 19:00 horas Duração: 01h30min	Serviço 01	290.00,00	290.000,00
Valor Total				290.000,00

Composição de Custos - Apresentada na Proposta (art. 94 § 2º da Lei 14.133/2021)				
ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
Cachê Artístico	SERVIÇO	1	130.000,00	130.000,00
Empresário Artístico	SERVIÇO	7	1.800,00	12.600,00
Cachês Músicos	SERVIÇO	8	1.800,00	14.400,00
Cachê equipe técnica	SERVIÇO	16	4.143,75	66.300,00
Transporte Aéreo	SERVIÇO	2	5.000,00	10.000,00
Transporte Terrestre intermunicipal	SERVIÇO	16	450,00	7.200,00
Hospedagem	SERVIÇO	1	5.000,00	5.000,00
Locação de equipamentos (microfones e sistema sem fio)	SERVIÇO	1	30.000,00	30.000,00
Tributos	IMPOSTO	5,00%		14.500,00
Valor Total				290.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

O show será realizado em praça pública, de Bom Lugar, no dia 10 de novembro de 2024. Com duração de 1h:30min.
Início as 19h:00min.

ALEXANDRE
AYALA
VALENTIM:426054
46020

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42605446020
Data: 2024.09.13
14:18:01 -03'00'



4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E PREVISÃO DE ANTECIPAÇÃO

4.1. A contratante pagará antecipadamente à contratada o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), no ato da contratação. Dessa forma se definindo em face da excepcionalidade do pacto, uma vez que cuida de realização de evento tradicionalmente cultural e de grande relevância econômica, ante o aquecimento do comércio local, gerando receita e atendendo ao interesse público, que não se limita à atenção do mínimo existencial, devendo contemplar os direitos de cultura e lazer. A realização do referido evento é ansiosamente aguardado pelos munícipes, motivo pelo qual, neste contexto, e levando em conta a realidade das contratações artísticas, notadamente aquelas de grande reconhecimento, molda a presente cláusula contratual às regras de mercado, com ajuste de pagamento antecipado, sem, no entanto, deixar de observar as peculiaridades que são inerentes aos contratos celebrados pelo poder público, a fim de garantir os interesses da Administração e proporcionar segurança ao negócio, passando a estabelecer:

- 4.1.1. Em caso de não realização do objeto pactuado em razão de conduta atribuível à contratada, injustificadamente, e sem possibilidade de remarcação da data do evento, o valor, pago será integralmente restituído à contratante;
- 4.1.2. Em caso de descumprimento contratual pela contratada, em que pese a não apresentação/ realização de show no dia, data e hora dos marcados, injustificadamente, fica, ainda, estabelecido pagamento de multa, de pronto fixada em 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3. Caso o faturamento seja aprovado pela contratante, o pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), no dia da apresentação do show.

4.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, caso seja necessário e a critério da contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ALEXANDRE
AYALA
VALENTIM:426064
46020

Assinatura de forma digital
por ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42606446020
Data: 2024.09.13
14:18:53 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

ORGÃO:	02-Poder-Executivo
UNIDADE GESTORA:	0217 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	13.392.0092.2.089 Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 290.000,00.
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Deveres e Responsabilidades da Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Aceitar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ALEXANDRE
AYALA
VALENTIM:426064
46020

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42606446020
Dados: 2024.09.13
14:18:43 -03'00'



- 7.1.10. Disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, teleprompter, camarins abastecidos, carregadores, geradores de energia, seguranças, conforme rider técnico encaminhado pela produção.
- 7.1.11. Liberação da apresentação junto aos órgãos públicos, autoridades pertinentes e entidades de classe, obtenção de licenças, alvarás; bem como o pagamento devido ao por força de lei.
- 7.1.12. Responsabilizar-se por todos os danos que vier a causar à contratada, compreendendo o artista Padre Fábio de Melo e equipe necessária para a realização do show, eventuais acompanhantes ou terceiros, direta ou indiretamente, além de equipamentos e instrumentos musicais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- 7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, levando os instrumentos musicais, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, mediante apuração, observando-se os Princípios da Ampla Defesa, Contraditório e Devido Processo Legal.
- 7.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando solicitado, os seguintes documentos:

ALEXANDRE
AYALA
VALENTIM:426
06446020

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
AYALA
VALENTIM:42606446020
Dados: 2024.09.13
14:18:33 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 7.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
- 7.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto

ALEXANDRE
AYALA
VALENTIM:426064
46020

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42606446020
Data: 2024.09.13
14:18:21 -03'00'



da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observância ao Princípios Legais, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.1.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. As multas previstas neste termo, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 8.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 8.6. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



- 8.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 8.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 8.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.2. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.2. Os serviços deverão ser executados no dia 10 de novembro de 2024.
Início as 19h:00min.
Com duração de 1h:30min.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato especialmente designado.
- 13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 13.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

ALEXANDRE
AYALA
VALENTIM:42606
446020

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42606446020
Data: 2024.09.13
14:17:57 -03'00'



13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EM CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR:

- Em caso de adiamento do espetáculo por motivo de caso fortuito ou força maior, as partes ajustarão em comum acordo nova data dentro de um período máximo de 60 (sessenta) dias. O CONTRATANTE deverá arcar novamente com os custos de passagens aéreas, excesso de bagagem, transportes, diárias alimentares, hospedagem e todas as exigências técnico-operacionais para a realização do espetáculo nesta nova data. Mantidas e respeitadas todas as cláusulas vigentes neste Contrato atual. Caso seja impossível agendamento de nova data para a apresentação, os valores gastos pelas Contratadas com os respectivos preparativos deverão ser reembolsados pela Contratante ou, caso os valores já tenham sido pagos antecipadamente pela Contratante, não haverá devolução.

- Não se considera casos fortuitos ou força maior as seguintes situações abaixo: Interrupção ou cancelamento do espetáculo por danos aos equipamentos, imperícias técnicas, tumultos no local da apresentação artística por falta de segurança, atraso no transporte que deverá levar A ARTISTA e sua equipe ao local da apresentação artística, carga e descarga dos equipamentos, montagem dos equipamentos, descumprimento de formalidades legais, ausência de pagamentos com terceiros ou com a CONTRATADA, embargos judiciais, bem como qualquer ação ou omissão atribuídas ao CONTRATANTE, seus empregados, prepostos ou contratados.

- Em caso de interrupção do espetáculo, pelos motivos acima relacionados na cláusula anterior ou por qualquer outro motivo, já tendo transcorrido mais de 45 minutos do início da apresentação artística, o mesmo será considerado realizado.

- A não realização do evento por culpa do contratante, decorrente de não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvará e demais obrigações a seu cargo, no dia da apresentação artística, obrigará o contratante ao pagamento integral do cachê.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.4. O objeto deste contrato se fundamenta no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.4. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.5. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.6. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

ALEXANDRE
AYALA
VALENTIM:426
06446020

Autenticado em forma
digital por ALEXANDRE
AYALA
VALENTIM:42605446020
Data: 2024.09.13
141744-4300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 16.7. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 16.8. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº 14133/2021 para sua execução;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Bom Lugar – MA, em 13 de setembro de 2024.

Maria Ademir da Costa

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA

CNPJ:01.611.400/0001-04

MARIA ADEMIR DA COSTA

Secretária de Cultura e Turismo

CONTRATANTE

ALEXANDRE AYALA

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE AYALA

VALENTIM:42606446020

VALENTIM:42606446020

Dados: 2024.09.13 14:17:30 -03'00'

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

CNPJ nº 45.315.776/0001-39

CONTRATADA

Alexandre Ayala Valentim

CPF nº 426. ***.460-**

Sócio

TESTEMUNHAS:

1. *LEONARDO MOURA COSTA* CPF: 056.856.653-00

2. *[Assinatura]* CPF: 912.321.063-20



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 16090001

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

DATA: 16/09/2024

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 13090001 VALOR..... R\$ 290.000,00
DATA DO EMPENHO... 13/09/2024 MODALIDADE.. global

Credor.... FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
Endereço.. Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, COPACABANA-
Rio de Janeiro-RJ
C.N.P.J... 45.315.776/0001-39

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
FUNC.PROGRÁMATICA 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA PADRE FABIO DE MELO	145.000,00	145.000,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 145.000,00
Nota fiscal serviço 253 Série E
Chave de acesso
(estad./munic.): GCTD-CP6G
HISTÓRICO.....LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL DE Nº253.

Bom Lugar, 16 de Setembro de 2024.


JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE



CUIDANDO DA GENTE

Estado do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RUA MANOEL SEVERO, S/N. CENTRO
01.611.400/0001-04

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 202401016

A

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606
COPACABANA - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA PADRE FABIO DE MELO, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Inexigibilidade nº INEX.003.2024 - Contrato nº 130901003/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 05/09/2024, empenho nº 13090001, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr. unitário(R\$)	Vlr. total(R\$)
1 APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA PADRE FABIO DE MELO Especificação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA PADRE FABIO DE MELO, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024. Horário início: 19:00 horas Duração: 01h30min		1,0000	290.000,000	290.000,00
			TOTAL: :	290.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Inexigibilidade nº INEX.003.2024), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, situada na RUA MANOEL SEVERO, S/N, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.611.400/0001-04.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irredutível, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no
Pag.: 0001



CUIDANDO DA GENTE

dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Bom Lugar-MA, 13 de Setembro de 2024


MARIA ABEMIR DA COSTA

SEC. DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
C.N.P.J. (ME), 01.611.406/0001-04

Ciente e de acordo em ____/____/____.

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
C.N.P.J (ME) 45.315.776/0001-39

Ter 22 de fev • 18:09 • App Itaú no Computador v2.2.2.3

Alterar Conta



 conta atual
FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

agência	conta	cnpj
0308	99660-2	

 buscar por empresa, conta, agência ou CNPJ

gerenciar minhas contas

nome da conta

agência

conta

cnpj

✓ FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

0308

99660-2

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20240916045315776000139145315776000139

Número da Nota
00000253
Data e Hora de Emissão
16/09/2024 10:47:08
Código de Verificação
GCTD-CP6G

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **45.315.776/0001-39**Inscrição Municipal: **1.373.901-3**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**Nome Fantasia: **FAROL MUSICAL**Tel.: **2131970404**Endereço: **AVN N/S DE COPACABANA 1246, APT 606 - COPACABANA - CEP: 22070-012**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **daniele@unicon.rio****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **01.611.400/0001-04**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE BOM LUGAR**Endereço: **RUA MANOEL SEVERO S/N, PAVLH: centro administrativ - CENTRO
CEP: 65704-000**

Tel.: ---

Município: **BOM LUGAR**UF: **MA**

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação show musical do PADRE FABIO DE MELO para realizar apresentação no dia 10 de novembro de 2024 para comemoração do aniversário do município de Bom Lugar, no município de Bom Lugar/MA.

Nota referente a 50% do contrato de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130951003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1208001/2024

DADOS BANCÁRIOS:Banco: **341-Itau**Agência: **0308**Conta corrente: **99660-2**

Empresa participante do PERSE, por ter alíquota zero nos tributos federais, não é cabível nenhuma retenção de impostos federais. Lei 14.859/2024 e IN 2195/2024.

PROCON/RJ 151 De 2ª a 6ª feira das 07 às 19 hs.

PROCON/RJ Avenida Rio Branco, 25 Próximo à Praça Mauá,

Centro - Rio de Janeiro/RJ Atendimento presencial de 2ª a 6ª feira das 07 às 17 hs<

VALOR DA NOTA = R\$ 145.000,00**Serviço Prestado:****12.07.01 - Realização de shows**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	145.000,00	5,00%	7.250,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

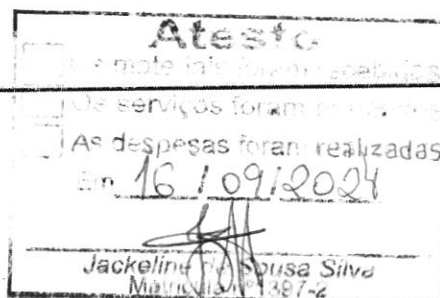
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.093 de 15/10/2003 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010

- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel. 151. www.procon.rj.gov.br

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

- ISS devido no Município de BOM LUGAR - MA.

- Valor Líquido a Pagar: R\$ 137.750,00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
CNPJ: 45.315.776/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:40:17 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **06AA.9D0B.D1FC.3BA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 04/04/2024, em referência ao pedido 105919/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

farol musical produtora ltda

CNPJ:

45.315.776/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

00.00000.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

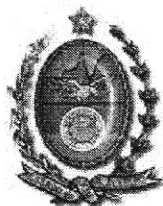
CÓDIGO CERTIDÃO: Y83E.4130.421O.2003

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 04/04/2024 às 15:04:53.3

Esta certidão tem validade até 01/10/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 16/04/2024 às 12:40:31.3

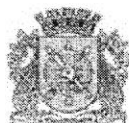


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4453065-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 45.315.776/0001-39	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 04/07/2024 12:26 VÁLIDA ATÉ : 02/10/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

100



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO **4809849048**
ÓRGÃO **FP/REC-RIO/CIS/F**
CONTROLE **246232028**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
AVN N/S DE COPACABANA 001246 APT 606
COPACABANA RIO DE JANEIRO 22070-012 RJ

CNPJ

45.315.776/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.373.901-3**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2024.

HORA: 14:27:11

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 45.315.776/0001-39, inscrição municipal nº 1.373.901-3, com endereço no(a) AV N SRA DE COPACABANA, nº 1246 - APT 606 - RJ Cep: 22070-012, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 06/09/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 22/12/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 45.315.776/0001-39**Razão**

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

Social:**Endereço:**AV NOSSA SENHORA DE COPACABANA 1246 AT 606 / COPACABANA / RIO
DE JANEIRO / RJ / 22070-012

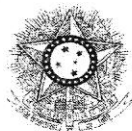
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024**Certificação Número:** 2024082406565798212769

Informação obtida em 30/08/2024 17:24:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.315.776/0001-39

Certidão nº: 56886350/2024

Expedição: 19/08/2024, às 13:21:45

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.315.776/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DADOS DO EMPENHO		
NOTA DE EMPENHO Nº 13090001	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 290.000,00	TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Inexigibilidade
DATA DO EMPENHO... 13/09/2024	MODALIDADE..... global	
SALDO ANTERIOR... R\$ 290.000,00	VALOR PAGO..... R\$ 145.000,00	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 145.000,00

LIQUIDACÃO		
DATA 16/09/2024	NOTA DE LIQUIDACÃO 16090001	VALOR DA NF 145.000,00
		PAGAMENTO ATUAL 145.000,00
		NOTA FISCAL serviço nº 253 série E de 16/09/2024

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 17090002, de 17/09/2024

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....21.859-6 (FPM)		137.750,00
Desconto de ISSQN (talão de receita 17090001)		7.250,00

AUTERLI ARAUJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUITAÇÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) referente a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA PADRE FABIO DE MELO, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME CONTRATO Nº130901003/2024 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº003/2024. (PGTO REFERENTE A QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL DE Nº 253.)

Bom Lugar, 17 de Setembro de 2024

Assinatura
Credor.... FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
Endereço.. Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, COPACABANA-
Rio de Janeiro-RJ
C.N.P.J... 45.315.776/0001-39



G3311710256482751
17/09/2024 10:31:39

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	528-2
Conta corrente	21859-6 PREF MUN BOM LUGAR FPM

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	308 RIO COPACABANA
Conta corrente (com DV)	996602
CNPJ	45.315.776/0001-39
Nome favorecido	FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	91.701
Valor	137.750,00
Destinação	0
Data transferência	17/09/2024
IC* - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	F950331912C80007

Assinada por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA	17/09/2024 10:30:46
	JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	17/09/2024 10:31:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO.



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE PAGTO EXTRAORÇAMENTÁRIA

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

Página: 0001

DADOS DO PAGAMENTO

Ordem de Pagamento: 17090003
Data.....: 17/09/2024
Valor.....: 7.250,00
Código da despesa.: 006 ISSQN
Credor.....: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
Histórico.....: PGTO REF. A ISSQN DA NOTA FISCAL DE Nº253.

DADOS DO DETALHAMENTO

Cód. receita.....: 15800616
Valor.....: 7.250,00
Data da receita...: 17/09/2024
Número do talão...: 17090001
Contribuinte.....: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

DADOS DO EMPENHO

Empenho.....: 13090001
Liquidação.....: 16090001
Ord. pgto.....: 17090002
Classificação.....: 3.3.90.39.00
Credor.....: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM	01 CARIMBO PERSONALIZADO		02 RESERVADO												
	ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 01.611.400/0001-04														
03 NÚMERO DO CNPJ OU CPF: 15.763.754/0001-70			(7)												
04 NOME OU RAZÃO SOCIAL: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA			06 NÚMERO DO DOCUMENTO DE ORIGEM NF Nº 253 (0)												
ENDEREÇO: AVN N/S DE COPACABANA 1245, APT 606 BAIRRO: COPACABANA, CEP:22070-012 RIO DE JANEIRO – RJ			07 EXERCÍCIO 2024 (8)	08 PERÍODO REFERÊNCIA 09/2024 (6)											
			09 PARCELA ÚNICA (4)	10 DATA DE VENCIMENTO 30/09/2024 (8)											
11 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			12 CÓDIGO (4)	13 VALOR R\$ 7.250,00 (7)											
18 INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES BANCO DO BRASIL S/A CC. 21.920-7 AG: 0528-2			14 VALOR MULTA (0)												
<table><tr><td colspan="2">DEMONSTRATIVO DA RECEITA</td><td>23 CÓDIGO</td><td>24 VALOR</td></tr><tr><td>19 CÓDIGO</td><td>20 VALOR</td><td>25 CÓDIGO</td><td>26 VALOR</td></tr><tr><td>21 CÓDIGO</td><td>22 VALOR</td><td>27 CÓDIGO</td><td>28 VALOR</td></tr></table>		DEMONSTRATIVO DA RECEITA		23 CÓDIGO	24 VALOR	19 CÓDIGO	20 VALOR	25 CÓDIGO	26 VALOR	21 CÓDIGO	22 VALOR	27 CÓDIGO	28 VALOR	15 VALOR JUROS R\$ (9)	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA		23 CÓDIGO	24 VALOR												
19 CÓDIGO	20 VALOR	25 CÓDIGO	26 VALOR												
21 CÓDIGO	22 VALOR	27 CÓDIGO	28 VALOR												
		16 VALOR CORREÇÃO MONETÁRIA R\$ (7)													
		17 VALOR TOTAL R\$ 7.250,00 (5)													
AUTENTICAÇÃO		ATENÇÃO O FORMULÁRIO SOMENTE SERÁ ACEITO SE PREENCHIDO A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA DESTINO DAS VIAS 1ª VIA – PROCESSAMENTO 2ª VIA – CONTRIBUINTE													
BANCO DO BRASIL S/A AG: 0528-2 CC. 21.920-7															



G3371711098482991
17/09/2024 11:12:17

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN BOM LUGAR FPM
Agência	528-2
Conta corrente	21859-6

Creditado

Nome	PM BOM LUGAR ARRECADACAO
Agência	528-2
Conta corrente	21920-7
Valor	7.250,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA	17/09/2024 10:34:21
	JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	17/09/2024 11:12:17

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Parecer Nº 16090001/2024

Ilmo. Sr.
Auterli Araújo Silva
Sec. Mun. De Finanças
Nesta,

Assunto	Análise do Processo Administrativo de Pagamento.
Objeto	Prestação de serviços de organização das festividades de aniversário da cidade.
Credor	FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
Valor R\$	145.000,00
ISSQN R\$	7.250,00
Valor Líquido	137.750,00
Processo nº	16090001/2024

Senhor Secretário,

O Setor de Controle Interno desta Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar nº 101 /2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público quanto a legalidade dos atos praticados no tocante ao pagamento da Despesa em exame, vem apresentar o Parecer do Controle Interno sobre a legalidade da solicitação de pagamento da NF de Nº253 , conforme segue em anexo neste parecer:

I-DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, o Processo para Pagamento referente ao serviço prestado com Contratação de apresentação de show musical do artista Padre Fábio de Melo, para comemoração do aniversário da cidade, realizado pela prefeitura municipal, conforme especificação em anexo, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, a fim de executar posterior pagamento nos termos legais.

Eis os fatos;

Email: controladoriapmbl@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.com
Rua Manoel Severo, s/n, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

II- DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Verifica-se nos autos os documentos que embasaram o presente processo de pagamento, e a análise, conforme segue:

- ✓ Nota de Empenho;
- ✓ Contrato;
- ✓ Ordem de serviço;
- ✓ Solicitação de pagamento;
- ✓ Nota Fiscal;
- ✓ Nota de Liquidação;
- ✓ Certidões Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidões Municipais CND e CNDA.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de pagamento, esta Controladoria Geral do Município de Bom Lugar, emite Parecer, conforme segue:

III-PARECER

Pelo exposto, e considerando os dados extraídos do presente processo de Pagamento, esta controladoria opina pela **REGULARIDADE** do processo em epigrafe, haja vista, ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas dos Órgãos de Controle vigente.

É o Parecer do Controle Interno.

Bom lugar – Ma, 16 de setembro de 2024.


Cristiane Araújo de Sousa
Controladora Geral
CPF Nº. 609.928.413-30
PORT. 034/2021



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 08110050

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

DATA: 08/11/2024

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 13090001 VALOR..... R\$ 290.000,00
DATA DO EMPENHO... 13/09/2024 MODALIDADE.. global

Credor.... FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
Endereço.. Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, COPACABANA-
Rio de Janeiro-RJ
C.N.P.J... 45.315.776/0001-39

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
FUNC.PROGRÁMATICA 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA PADRE FABIO DE MELO	145.000,00	145.000,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 145.000,00
Nota fiscal serviço 270 Série E
DATA DA EMISSÃO: 08/11/2024
Chave de acesso
(estad./munic.): R4FI-JMBC
HISTÓRICO.....LIQUIDAÇÃO REF A NFS-e Nº270.

Bom Lugar, 08 de Novembro de 2024.



JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20241108045315776000139/45315776000139

Número da Nota

00000270

Data e Hora de Emissão

08/11/2024 16:37:16

Código de Verificação

R4FIJMBC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **45.315.776/0001-39**

Inscrição Municipal: **1.373.901-3**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**

Nome Fantasia: **FAROL MUSICAL**

Tel.: **2131970404**

Endereço: **AVN N/S DE COPACABANA 1246, APT 606 - COPACABANA - CEP: 22070-012**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **daniele@unicon.rio**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.611.400/0001-04**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE BOM LUGAR**

Endereço: **RUA MANOEL SEVERO S/N, PAVLH: centro administrativ - CENTRO**

CEP: 65704-000

Tel.: ---

Município: **BOM LUGAR**

UF: **MA**

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação show musical do PADRE FABIO DE MELO para realizar apresentação no dia 10 de novembro de 2024 para comemoração do aniversário do município de Bom Lugar, no município de Bom Lugar/MA.

Nota referente a 50% do contrato de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130901003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATTVO N° 1208001/2024

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 341-Itau

Agência: 0308

Conta corrente: 99660-2

Empresa participante do PERSE, por ter alíquota zero nos tributos federais, não é cabível nenhuma retenção de impostos federais. Lei 14.859/2024 e IN 2195/2024.

PROCON/RJ 151 De 2ª a 6ª feira das 07 às 19 hs.

PROCON/RJ Avenida Rio Branco, 25 Próximo à Praça Mauá,

Centro - Rio de Janeiro/RJ Atendimento presencial de 2ª a 6ª feira das 07 às 17 hs<

VALOR DA NOTA = R\$ 145.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - Realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	145.000,00	5,00%	7.250,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010

- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

- ISS devido no Município de BOM LUGAR - MA.

- Valor Líquido a Pagar: R\$ 137.750,00

Atesto

- ☐ Os materiais foram recebidos
☒ Os serviços foram prestados
☒ As despesas foram realizadas

Em 08/11/2024

Assinatura

Jackeline de Sousa Silva
Matrícula nº1397-2



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO **4809849048**
ÓRGÃO **FP/REC-RIO/CIS/F**
CONTROLE **246232028**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
AVN N/S DE COPACABANA 001246 APT 606
COPACABANA RIO DE JANEIRO 22070-012 RJ

CNPJ

45.315.776/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.373.901-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2024.

HORA: 14:27:11

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.315.776/0001-39
Razão Social: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DE COPACABANA 1246 AT 606 / COPACABANA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22070-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102005385798212730

Informação obtida em 22/10/2024 00:52:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4835008-7
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 45.315.776/0001-39	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 08/11/2024 17:47 VÁLIDA ATÉ : 06/02/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
CNPJ: 45.315.776/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:04 do dia 27/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2025.

Código de controle da certidão: **F0D2.61FE.CF56.66BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4742062-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 45.315.776/0001-39	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 08/10/2024 16:45 VÁLIDA ATÉ : 06/01/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/10/2024, em referência ao pedido **318327/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

farol musical produtora Ltda

CNPJ:

45.315.776/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **Z29D.5210.621O.4012**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **09/10/2024 às 14:26:11.8**

Esta certidão tem validade até 07/04/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 07/11/2024 às 14:08:33.1



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 45.315.776/0001-39, inscrição municipal nº 1.373.901-3, com endereço no(a) AV N SRA DE COPACABANA, nº 1246 - APT 606 - RJ Cep: 22070-012, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 06/09/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 22/12/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.315.776/0001-39

Certidão nº: 56886350/2024

Expedição: 19/08/2024, às 13:21:45

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.315.776/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CUIDANDO DA GENTE

ORDEN DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 17. Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO 13 392 0092 2.089 Manutenção de Atividades Culturais,
Artísticas e Folclóricas
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 13090001 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 290.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Inexigibilidade
DATA DO EMPENHO... 13/09/2024 MODALIDADE..... global
SALDO ANTERIOR.... R\$ 145.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 145.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA 08/11/2024 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 08110050 VALOR DA NF 145.000,00 PAGAMENTO ATUAL 145.000,00 NOTA FISCAL serviço nº 270 série E de 08/11/2024

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

JACKELINE DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

MARIA ADEMIR DA COSTA
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 11110013, de 11/11/2024

BANCO/FONTE CHEQ/REF VALOR
BB.....21.859-6 (FPM) 137.750,00
Desconto de ISSQN (talão de receita 11110008) 7.250,00

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUITAÇÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco mil Reais) referente a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA PADRE FABIO DE MELO, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME CONTRATO Nº130901003/2024 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº003/2024. (PGTO REF A NFS-e Nº270.)

Bom Lugar, 11 de Novembro de 2024

Assinatura
Credor.... FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
Endereço.. Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, COPACABANA-
Rio de Janeiro-RJ
C.N.P.J... 45.315.776/0001-39



G3321112213125671
11/11/2024 12:28:17

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	528-2
Conta corrente	21859-6 PREF MUN BOM LUGAR FPM

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	308 RIO COPACABANA
Conta corrente (com DV)	996602
CNPJ	45.315.776/0001-39
Nome favorecido	FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	111.101
Valor	137.750,00
Destinação	0
Data transferência	11/11/2024
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	87300F604D666E55

Assinada por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA
	JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO

11/11/2024 12:27:41
11/11/2024 12:28:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO.



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE PAGTO EXTRAORÇAMENTÁRIA

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Exercício de 2024

Página: 0001

DADOS DO PAGAMENTO

Ordem de Pagamento: 11110014
Data: 11/11/2024
Valor: 7.250,00
Código da despesa: 006 ISSQN
Credor: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
Histórico: PGTO REF A ISSQN.

DADOS DO DETALHAMENTO

Cód. receita: 15800616
Valor: 7.250,00
Data da receita: 11/11/2024
Número do talão: 11110008
Contribuinte: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

DADOS DO EMPENHO

Empenho: 13090001
Liquidação: 00000000
Ord. pgto: 00000000
Classificação: 3.3.90.39.00
Credor: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA



AUTERLI ARAUJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM	01 CARIMBO PERSONALIZADO		02 RESERVADO													
	ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 01.611.400/0001-04															
03 NÚMERO DO CNPJ OU CPF: 15.763.754/0001-70			(7)													
04 NOME OU RAZÃO SOCIAL: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA			06 NÚMERO DO DOCUMENTO DE ORIGEM NF Nº 270 (0)													
ENDEREÇO: AVN N/S DE COPACABANA 1245, APT 606 BAIRRO: COPACABANA, CEP:22070-012 RIO DE JANEIRO – RJ			07 EXERCÍCIO (8) 2024	08 PERÍODO REFERÊNCIA (6) 11/2024												
			09 PARCELA (4) ÚNICA	10 DATA DE VENCIMENTO (8) 30/11/2024												
			12 CÓDIGO (4)	13 VALOR (7) R\$ 7.250,00												
11 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN																
18 INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES BANCO DO BRASIL S/A CC. 21.920-7 AG: 0528-2																
<table><tr><td colspan="2">DEMONSTRATIVO DA RECEITA</td><td>23 CÓDIGO</td><td>24 VALOR</td></tr><tr><td>19 CÓDIGO</td><td>20 VALOR</td><td>25 CÓDIGO</td><td>26 VALOR</td></tr><tr><td>21 CÓDIGO</td><td>22 VALOR</td><td>27 CÓDIGO</td><td>28 VALOR</td></tr></table>		DEMONSTRATIVO DA RECEITA		23 CÓDIGO	24 VALOR	19 CÓDIGO	20 VALOR	25 CÓDIGO	26 VALOR	21 CÓDIGO	22 VALOR	27 CÓDIGO	28 VALOR			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA		23 CÓDIGO	24 VALOR													
19 CÓDIGO	20 VALOR	25 CÓDIGO	26 VALOR													
21 CÓDIGO	22 VALOR	27 CÓDIGO	28 VALOR													
		MULTA	14 VALOR (0)													
		JUROS	15 VALOR (9) R\$													
		CORREÇÃO MONETÁRIA	16 VALOR (7) R\$													
		TOTAL	17 VALOR (5) R\$ 7.250,00													
AUTENTICAÇÃO		ATENÇÃO														
BANCO DO BRASIL S/A AG: 0528-2 CC. 21.920-7		O FORMULÁRIO SOMENTE SERÁ ACEITO SE PREENCHIDO A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA DESTINO DAS VIAS 1ª VIA – PROCESSAMENTO 2ª VIA – CONTRIBUINTE														



G3321112213125671
11/11/2024 12:30:11

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN BOM LUGAR FPM
Agência	528-2
Conta corrente	21859-6

Creditado

Nome	PM BOM LUGAR ARRECADACAO
Agência	528-2
Conta corrente	21920-7
Valor	7.250,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE664331AUTERLI ARAUJO SILVA	11/11/2024 12:29:32
	JF237445TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO	11/11/2024 12:30:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF237445 TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Parecer Nº 08110050/2024

Ilmo. Sr.
Auterli Araújo Silva
Sec. Mun. De Finanças
Nesta,

Assunto	Análise do Processo Administrativo de Pagamento.
Objeto	Prestação de serviços de organização das festividades de aniversário da cidade.
Credor	FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
Valor R\$	145.000,00
ISSQN R\$	7.250,00
Valor Líquido	137.750,00
Processo nº	08110050/2024

Senhor Secretário,

O Setor de Controle Interno desta Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar nº 101 /2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público quanto a legalidade dos atos praticados no tocante ao pagamento da Despesa em exame, vem apresentar o Parecer do Controle Interno sobre a legalidade da solicitação de pagamento da NF de Nº 270 , conforme segue em anexo neste parecer:

I-DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, o Processo para Pagamento referente ao serviço prestado com Contratação de apresentação de show musical do artista Padre Fábio de Melo, para comemoração do aniversário da cidade, realizado pela prefeitura municipal, conforme especificação em anexo, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, a fim de executar posterior pagamento nos termos legais.

Eis os fatos;

Email: controladoriapmb@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.com
Rua Manoel Severo, s/n, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

II- DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Verifica-se nos autos os documentos que embasaram o presente processo de pagamento, e a análise, conforme segue:

- ✓ Ordem de serviço;
- ✓ Solicitação de pagamento;
- ✓ Nota Fiscal;
- ✓ Nota de Liquidação;
- ✓ Certidões Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidões Municipais CND e CNDA.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de pagamento, esta Controladoria Geral do Município de Bom Lugar, emite Parecer, conforme segue:

III-PARECER

Pelo exposto, e considerando os dados extraídos do presente processo de Pagamento, esta controladoria opina pela **REGULARIDADE** do processo em epigrafe, haja vista, ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas dos Órgãos de Controle vigente.

É o Parecer do Controle Interno.

Bom lugar – Ma, 8 de novembro de 2024.


Cristiane Araújo de Sousa
Controladora Geral
CPF Nº. 609.928.413-30
PORT. 034/2021